

EDITAL CR N. 5/2020

O Desembargador do Trabalho-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, na forma do art. 34, inc. I, do Regimento Interno deste Regional, que será realizada inspeção correcional ordinária, na modalidade telepresencial, conforme disposto no art. 131, inc. III, do Provimento CR n. 1/2017, nos seguintes locais:

- Foro Trabalhista de Tubarão, nos dias 16 e 17 de junho de 2020;
- Vara do Trabalho de Imbituba, no dia 18 de junho de 2020;
- Vara do Trabalho de Indaial, no dia 19 de junho de 2020;
- Foro Trabalhista de Itajaí, nos dias 30 de junho a 2 de julho de 2020; e
- Vara do Trabalho de Navegantes, no dia 3 de julho de 2020.

O Desembargador do Trabalho-Corregedor estará à disposição das autoridades, advogados, partes e demais interessados:

- Foro Trabalhista de Tubarão, no dia 16 de junho de 2020, das 14h às 14h30min, por meio de videoconferência, no link: meet.google.com/xhz-wsxt-wcs;
- Vara do Trabalho de Imbituba, no dia 18 de junho de 2020, das 14h às 14h30min, por meio de videoconferência, no link: meet.google.com/ntk-miga-yce;
- Vara do Trabalho de Indaial, no dia 19 de junho de 2020, das 14h às 14h30min, por meio de videoconferência, no link: meet.google.com/ztm-owkj-bkw ;
- Foro Trabalhista de Itajaí, no dia 30 de junho de 2020, das 14h às 14h30min, por meio de videoconferência, no link: meet.google.com/vhc-kwxw-hhk; e
- Vara do Trabalho de Navegantes, no dia 3 de julho de 2020, das 14h às 14h30min, por meio de videoconferência, no link: meet.google.com/hch-mspn-hob.

As videoconferências serão realizadas por meio da ferramenta *Hangouts Meet*, conforme regulamentado pela Portaria CR n. 1/2020.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Os links das videoconferências com os Ex.mos Juízes e Senhores servidores serão enviados oportunamente.

Determina seja dada publicidade por via eletrônica no âmbito deste E. Tribunal.

De acordo com o art. 138 do Provimento CR n. 1/2017, durante o período da correição ordinária não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição e transferência das audiências já marcadas.

Florianópolis, 21 de maio de 2020.

Amarildo Carlos de Lima

Desembargador do Trabalho-Corregedor